

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresas que tenham interesse em receber resíduos e rejeitos inservíveis de obras e limpeza urbana realizadas pela Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Obras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Porto União/SC, no regular desempenho de suas competências constitucionais relativas à execução de obras públicas, manutenção de vias e serviços de limpeza urbana, acumula mensalmente volumes consideráveis de resíduos sólidos e rejeitos inservíveis. Estes materiais, a despeito de não apresentarem valor econômico para a Administração Pública, representam ônus financeiro para o erário, considerando os custos com transporte, armazenamento temporário e disposição final ambientalmente adequada, predominantemente em aterros.

Dentre os materiais comumente gerados e recolhidos destacam-se:

1. Terra, areia, argila e resíduos de escavações
2. Lodo de varrição ou de sistemas de drenagem
3. Entulhos e sobras de construção civil (quando autorizados)
4. Material de fresagem de asfalto
5. Lajotas, pedras de calçamento e resíduos similares.

Estes resíduos são majoritariamente gerados por serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em vias e áreas públicas.

Atualmente, o Município realiza a destinação desses resíduos para aterros licenciados, a um custo significativo por tonelada. Estima-se que sejam recolhidas mensalmente cerca de 420 toneladas, com um custo médio de R\$ 71 (setenta e um reais) por tonelada, o que totaliza um dispêndio mensal aproximado de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais) atualmente, sendo que a partir do Processo Licitatório nº 101/2025, este custo terá um valor mensal aproximado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), chegando em doze meses ao valor aproximado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), além dos encargos logísticos de transporte, operacionais e ambientais envolvidos.

Não obstante, é cediço que determinados materiais podem ser reaproveitados por empresas privadas, notadamente nos seguintes usos:

Cobertura ou terraplanagem em aterros;

Preenchimentos, pavimentações e usos diversos na construção civil;

Recuperação de áreas degradadas ou nivelamentos de solo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois os referidos resíduos são destinados em aterro de terceiros contratados pelo Município através do Processo Licitatório nº 101/2025 - Ata de Registro de Preços n.º 126/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A distribuição dos materiais será realizada de forma igualitária, alternada ou proporcional, de acordo com o tipo de resíduo e o interesse demonstrado pelos credenciados, sempre respeitando a ordem cronológica das manifestações de interesse, capacidade de recebimento ou retirada e tipo de material solicitado.

Todas as cargas deverão ser registradas, tendo como parâmetro a cubagem (volume) da caçamba como medida, seu tipo de material, e registrados em sistema próprio ou em relatórios administrativos para controle e transparência;

As disponibilizações de materiais serão feitas de forma pública às empresas credenciadas, por meio de chamadas pela Secretaria responsável pelos resíduos;

Será vedado o desvio de finalidade ou qualquer destinação que contrarie as normas ambientais, como a destinação para aterros clandestinos.

Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que apresentem:

Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Declaração de interesse no recebimento ou retirada dos materiais, sem ônus para o Município.

Comprovação de localização, no caso de o Município realizar a entrega conforme o Programa Hora Máquina, com no máximo 10km de raio da sede do Município (referência Prefeitura Municipal) e/ou 5km de raio dos Distritos de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra (referência as Intendências).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a destinação mensal baseou-se nos quantitativos mensais contratados pelo Município em processos anteriores para destinação dos referidos resíduos e rejeitos, podendo variar para mais ou para menos a depender da demanda de trabalho executado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tratando-se de resíduos e rejeitos sem valor econômico não é possível aferir alternativas no mercado, de modo que a precificação não iria atrair interessados para receber esses materiais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de rejeitos sem valor econômico, não é possível mensurar um valor para o material a ser destinado.

No entanto, se considerar os custos que o município tem mensalmente com a destinação a terceiros contratados, estima-se uma economia de aproximadamente R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) mensais e R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) anuais, valor este a ser pago em caso de destino, de todos estes materiais acima classificados, para o Processo Licitatório nº 101/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de realizar credenciamento de empresas interessadas na retirada e destinação desses materiais se fundamenta em três premissas fundamentais:

Redução de despesas públicas com transporte e destinação de resíduos, otimizando os recursos orçamentários;

Fomento à atividade econômica local, com incentivo à destinação ambientalmente correta e ao reaproveitamento de insumos residuais;

Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a medida está alinhada com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece como prioridade a não geração, redução, reutilização e reciclagem, e somente em último caso a disposição final dos resíduos em aterros.

8. JUSTIFICATIVA PARA A DESTINAÇÃO NA FORMA APRESENTADA QUE JUSTIFIQUE NÃO A ALIENAÇÃO

O presente termo visa assegurar a eficiência na gestão pública de resíduos, aliando sustentabilidade ambiental, economia de recursos públicos e incentivo à cadeia produtiva local, com reflexos positivos diretos na geração de emprego, renda e arrecadação tributária.

A adesão ao programa será condicionada à concordância integral dos interessados com os termos estabelecidos no edital de credenciamento a ser publicado oportunamente.

Atualmente, o Município realiza a destinação desses resíduos para aterros licenciados, a um custo significativo por tonelada. Estima-se que sejam recolhidas mensalmente cerca de 1300 toneladas, pelo Processo Licitatório nº 101/2025, que haverá um valor mensal aproximado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), chegando em doze meses ao valor aproximado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), além dos encargos logísticos, operacionais e ambientais envolvidos.

Não obstante, é cediço que determinados materiais podem ser reaproveitados por empresas privadas, notadamente nos seguintes usos:

Cobertura ou terraplanagem em aterros;

Preenchimentos, pavimentações e usos diversos na construção civil;

Recuperação de áreas degradadas ou nivelamentos de solo.

Dessa forma vislumbrou-se que o Município poderia fomentar as empresas locais com materiais de rejeitos inúteis ao Município, mas que de certa forma podem ser utilizados pelas empresas que por consequência possibilitará economia de 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), possibilitando que o Município aplique em outras finalidades públicas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar o credenciamento do maior número de empresas que demonstrem interesse em receber esses rejeitos para as mais diversas finalidades, de modo a desonerar o Município de custos vultuosos para destinação dos resíduos e rejeitos, conforme já mencionado o processo licitatório Processo Licitatório nº 101/2025 possibilitando ainda, o fomento industrial estimulando o crescimento das empresas gerando mais empregos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Assessoria de Meio Ambiente e Secretarias de Urbanismo e de Obras indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária, se necessário;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho se necessário; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental a ser gerado pelo Município, cabendo as empresas credenciadas avaliarem junto aos órgãos ambientais a adequada utilização dos referidos resíduos ou rejeitos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 14 de agosto de 2025.

DOMIT DOMIT FILHO

Assessor de Meio Ambiente